



LEI Nº. 715/2016

**INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA,
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, LEI Nº
669/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. - O vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 589, de 29 de novembro de 2013, fica alterado para incluir na Unidade 0207 – Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no Programa 0006 – Difusão Da Cultura E Turismo, Destinação de Recursos 100 – Recursos Ordinários, a seguinte Ação:

Órgão	02	Poder Executivo	2016	2017
Unidade	07	Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
Subunidade	02	Divisão de Cultura		
Função	13	Cultura		
Subfunção	392	Difusão Cultural		
Programa	0006	Difusão Da Cultura E Turismo		
Ação	2.086	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC	5.000,00	0,00

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

CRÉDITOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02 07 02 13 392 0006 2.086 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC		
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 100 – Recursos Ordinários:

RECURSOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02 01 04 122 0001 2.012 – Homenagens, Recepções e Inaugurações		
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor autorizado.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 24 de novembro de 2016.

Antônio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal